

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA, A RUA FORMOZA N. 89. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVÍNCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

Copia. — Illm. e Exm. Sr. — Das communicações que, n'esta data, fazem o major recrutador Antonio Ferreira Lima Abdoral, o delegado de policia Joaquim Bezerra de Menezes e o promotor publico interino Joaquim de Sá Cavalcante Machado de Albuquerque sobre as lamentáveis occurrencias, que se deram n'esta cidade no dia 20 do corrente, 1868. V. Exc. que o tenente-coronel Miguel Xavier Henrique de Oliveira, o juiz municipal, em exercicio, José Francisco Pereira Maia, e o commandante superior Antonio Luiz Alves Pequeno Junior puzeram em campo a guarda nacional e o povo armado em numero de mil homens, mais ou menos, com o fim de impedir a sahida para essa capital de 4 ou 5 guardas recrutados, e segundo outros, de todos os recrutas, o que não poderam conseguir pela muita prudencia e coragem do major Abdoral, que, em tal emergencia, portou-se perfeitamente bem; todavia houve derramamento de sangue, porque travou-se lucta entre a guarda nacional e os soldados do corpo de policia, sabendo 4 ou 5 feridos, graças á valiosa intervenção do delegado Joaquim Bezerra de Menezes, que então prestou relevantes serviços, assim como do capitão José Geraldo, subdelegado do Joazeiro. Varios officios da guarda nacional tomaram parte na desordem contra o major Abdoral. Após a lucta fiz seguir para a cidade do Leão um positivo, com officio ao Dr. chefe de policia, por quem espero n'estes 4 dias. Muitas circumstancias de valor precederam e acompanharam as occurrencias do dia 20; mas, deixo de narral-as, não só porque espero pelo Dr. chefe de policia, senão tambem porque acho-me encomodado. — Deus guarde á V. Exc. — Crato, em 24 de fevereiro de 1868. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, D. presidente d'esta provincia. — Manoel Coelho Bastos do Nascimento, juiz de direito interino. — Conforue. — José Nunes de Mello, official-maior.

— Imperatriz, 17 de fevereiro de 1868. — Illm. e Exm. Sr. — Temos a honra de accusar o recebimento do officio de V. Exc. de 4 do proximo passado mez, em que se dignou communicar haver-nos nomeado em commissão, com o fim de ter informações acerca de diversos ramos da industria manufactora do municipio.

V. Exc. exigiu que o exame que devessemos proceder, que as informações que houvessem de prestar, versassem principalmente sobre as questões ou pontos em dito officio designados.

Não confiando em nossas forças e apenas nos bons desejos que nutrimos, de prestar nosso fragil concurso á illustrada administração de V. Exc., cumprimos, um dever implorando toda a benevolencia de V. Exc. para o resultado da commissão á nosso cargo.

A arêa que occupa este municipio na divisão territorial da provincia, paga seu tributo ao elemento geral do imperio, — a agricultura —: nem podia deixar de assim ser.

Além da agricultura ser a primordial industria, a industria mãe, que perdura longo tempo, a industria unica, dos povos nascentes, accresce que nessa posição topographica, nossos habitos e educação assignam de modo claro e preciso que a riqueza e prosperidade do imperio só dependera da solução do grande problema do aproveitamento de nosso uberrimo solo e do desenvolvimento da nossa cultura.

E por entre os váriegados ramos da applicação

do trabalho, a industria pastoril e agricola formam, para assim dizer, o peculio deste municipio, que assenta seu territorio em sertão e praias, em quasi toda a serra da — Uruburetama — com uma superficie approximada de 380 leg. quad. (2:545 Ril. quad.) com 26:405 habitantes.

A criação de gados, principal applicação de sua população, pelas boas farragens naturaes do terreno, soffre muito pela falta de chuvas ou secas no verão, como succede ordinariamente na zona equatorial e intertropical, quando, para o sertão; além de outros muitos obices, que offerece a falta de certos conhecimentos e capitaes: a cultura luctando com as mesmas desvantagens é entregue á uma pratica velha e á uma rotina sem qualificação, agredada por falta de braços e de machinas que reduzam o preço da produção e aperfeiçoam, tambem não deixa um importante lugar entre os demais municipios da provincia, senão com a sua grande produção de algodão, que manda para essa capital, e exporta algumas vezes para o Maranhão e Pernambuco.

A agricultura do municipio consiste na plantação dos cereaes — milho e arroz —; de legumes, como o — feijão —; do famoso tuberculo a — mandioca, de varias qualidades; da — canna d'assucar — de algum café, — fumo, colheita do sal e de alguns outros productos sem importancia pela pequena quantidade de produção.

Com uma agricultura é primitiva, de toda rudimentaria, como a que possui o municipio, é claro que a industria manufactora, propriamente dita, não pôde passar de um germen; e, si tem essa mesma existencia, é porque até na propria vida selvagem se faz observar, como, quando se emprega o indio no fabrico dos instrumentos para a caça, pesca, e em diferentes outros artefactos, como para ornatos etc., etc.

Porém, para estabelecer-se marcos divisorios entre essas industrias seria mister, que a cultura fosse maior, mais progressiva para que as artes se desenvolvessem e a manufactura fosse uma especialidade, em vez de appendice ou accessorio d'aquella.

As manufacturas precisam de certos elementos que não encontram nos campos e serras; tem uma relação activa com diferentes outros interesses; e as cidades são suas sédes.

A nossa agricultura é a que temos descripto, e a localidade principal do municipio é esta obscura villa do sertão com algumas centenas de habitantes.

E com estes auspícios e sob este ponto de vista encetamos a tarefa de responder ás questões propostas ao nosso exame.

PONTOS.

1.º O numero de fabricas e officinas existentes, seu objecto e importancia.

O quadro satisfará á V. Exc.

NUMERO	SEU OBJECTO	IMPORTANCIA DAS FABRICAS	
		CADA UMA	TOTAL
53	Agua-ardente	4:000\$000	152:000\$000
68	Descaroçad.º	800\$000	54:400\$000
20	Enfardamit.º	700\$000	14:000\$000
424	Total	5:500\$000	260:000\$000

Observação: o valor é calculado pelo medio entre de as maior preço e as de menos custo.

(Continúa)

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1868.

1ª SECÇÃO.

Portarias. — O presidente da provincia, usando da attribuição, que lhe é conferida pelo art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e aviso de 15 de fevereiro, nomeia para o posto de capitão da 8ª companhia do batalhão n. 37 da guarda nacional do municipio da Imperatriz, que não se acha definitivamente organizado, o tenente quartel mestre do de n. 25 Primistão Camarino de Sousa: o que se communicará á quem competir.

O presidente da provincia, attendendo a que o tenente da 4ª companhia do batalhão n. 7 da guarda nacional do municipio do Aracaty, Alexandre Ferreira da Costa, é maior de 50 annos de idade, e se acha physicamente impossibilitado de continuar a servir, resolve reformal-o no posto de capitão, por estar comprehendido nas disposições do art. 68, 2ª parte, da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850: o que se communicará á quem competir.

Communicou-se aos respectivos commandantes superiores.

Officios. — Ao commandante superior da guarda nacional do Aracaty. — N. 8. — Para serem sellados, devolve-lhe a petição e o documento á ella annexos, relativamente ao alferes José Cavalcante de Albuquerque.

Ao mesmo. — N. 9. — Devolve-lhe a petição em que o major João Francisco Ramos requer á S. M. O Imperador para ser reformado com um posto de accesso, assim de que o peticionario junte certidão de idade, com que prove ser maior de 50 annos, visto como pelos annos de serviço que conta, não está comprehendido nas disposições do art. 68 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850; porquanto, exigindo o citado art. mais de 20 annos de serviço, elle só tem 12, por ter sido demittido do posto de alferes no anno de 1842, não tendo sido nomeado para posto algum na guarda nacional, durante o tempo, que decorreu d'aquella data até 25 de janeiro de 1856, em que obteve passagem de major ajudante d'ordens do seu commando superior.

Igualmente devolve-lhe a proposta por V. S. enviada com o officio de 5 do corrente, relativa ao cidadão Adelario de Paula Martins, para ser elle nomeado, em substituição ao referido major ajudante d'ordens, por não exercer lugar na guarda nacional e ter de observar-se a ordem gradual do accesso recommendado pelos avisos de 24 de setembro de 1852 e 18 de janeiro de 1860, só podendo ser proposto um dos actuaes capitães.

Ao delegado de policia do Saboeiro. — N. 4. — Remettendo á Vmc. copia do officio junto, que, em data de 28 de janeiro ultimo, me dirigiu o recrutador d'esse termo, bacharel José Gonçalves de Moura, tenho a recommendar-lhe que, sem perda de tempo, trate de instaurar o competente processo contra os autores do facto á que o citado officio se refere; cumprindo que me dê conta do resultado de semelhante ordem, e remetta-me opportunamente o mesmo processo.

Ao tenente-coronel commandante do 5º batalhão da guarda nacional de Maranguape. — S. N. — Accuso o recebimento do seu officio datado de 54 de janeiro proximo findo, e fico inteirado do que n'elle me expende.

2ª SECÇÃO.

Officios. — Ao inspector da thesouraria de fazenda. — N. 8. — Mandê V. S. pagar ao bacharel Francisco Paurillo Fernandes Bastos, como procurador

MUTILADO

do capitão Raymundo da Costa Braga, a importância dos pretos juntos, em duplicata, dos vencimentos das praças da guarda nacional, destacada na villa do Saboeiro, para o fim de capturar designados e recrutas, á contar de 16 de janeiro ultimo a 15 do corrente.

Ao da thesouraria provincial.—N. 84.—Approvo a arrematação do dizimo de miunças e do pescado sal, pertencente ao município do Acariú, objecto de que trata o seu officio com data de hontem sob n. 46, a que respondo.

Ao mesmo.—N. 85.—Haja V. Mage. de mandar pagar a Joaquim José de Oliveira, como procurador de Henrique Luiz da Silva, a quantia de vinte mil réis (20\$000), constante do documento junto, proveniente de remedios fornecidos para curativo de praças do corpo de policia destacadas na villa do Jardim.

Ao recrutador do termo do Saboeiro, bacharel José Gonçalves de Moura.—N. 4.—Em resposta ao seu officio firmado a 25 de janeiro findo, no qual me communica o facto de ter sido acommetida por varios individuos a escolla, que d'essa comarca conduzia recrutas para esta capital, com o fim de pô-los em liberdade, tenho a dizer-lhe que acabo de expedir ordem ao delegado de policia d'esse termo para instaurar o competente processo contra os culpados.

Ao mesmo.—N. 5.—Sciende do objecto do seu officio com data de 27 de janeiro proximo passado, declaro-lhe que foram recebidos, e terão o conveniente destino, os recrutas de que n'elle me trata, esperando esta presidencia que V. Mage. continuará a envia-lhe todo seu zelo, energia e prudencia na commissão, de que se acha incumbido.

Com relação ao facto da tomada de recrutas ao poder das respectivas escoltas e de tentativas d'este crime, cabe ás autoridades policiaes instaurarem o processo e providenciarem energicamente, afim de que não se reproduzam factos semelhantes, remettendo, com urgencia, o competente summario para os fins convenientes.

A' cerca da substituição da força da guarda nacional ahí destacada por praças do corpo policial, declaro-lhe que deixa de ser attendida a sua requisição, por não haver força disponível n'esta capital.

Finalmente, quanto ao que V. Mage. expende á respeito do destacamento da guarda nacional d'essa villa, concordo que seja reduzido ao numero de praças, de que me trata em seu citado officio.

DESPACHOS DO DIA 11.

Requerimento.

José de Freitas Ramos, contractante da estrada de Agua-Verde a Baturité, pedindo prorrogação de prazo.—Informe o Sr. director das obras publicas.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 7 DE MARÇO DE 1868.

Guarda nacional do Saboeiro.

Quem por ahí afóra tiver de lêr o jornalismo da opposição do Ceará, ao vêr a maneira porque são apreciados todos os caracteres do partido liberal, os baldões e injurias irrogados á todos os cidadãos aproveitados para os cargos publicos, concluirá que n'esta provincia não existe um só homem de bem.

E' na verdade uma pessima politica essa que, para conseguir seus fins, abate a dignidade e os sentimentos alheios, sem attender á que n'essa obra de demolimento vai involvida a honra e a civilização da provincia.

Ila, para a opposição do Ceará, eternos estribilios de seus jornaes, reproduzidos sempre que a cadeira presidencial se renova.

Por mais que os cidadãos accusados se defendam, e esmaguem a calumnia e os calumniadores que os acommettem, em chegando um novo presidente, aqui temos a repetição cavillosa dos mesmos factos.

E' preciso que se more no Ceará por algum tempo, para conhecer-se quanto é fértil o genio

partidario, quando para um certo fim dado entende que o melhor meio é formar um processo.

Justiça do Ceará te persiga, é o proverbio hoje repetido, em detrimento da moralidade dos nossos juizes e de nossos tribunaes!

Tem sido accusado o capitão Luiz Antonio de Mattos Arraes, do Saboeiro, pelo crime de homicidio, na pessoa do infeliz Siebra, e já está na consciencia de todos, á vista da discussão que sobre isso se tem levantado, que essa accusação é filha do espirito partidario, e que o processo á que effa deu lugar foi um manejo puramente politico.

Ultimamente, proposto o Sr. Arraes para capitão da secção de reserva do Saboeiro, S. Exc. procurou informar-se circumstanciadamente de tudo o que havia á respeito d'elle, inquerito que abre á respeito de todos, que tem de dar lugar á algum acto administrativo.

Informado por pessoas interessadas de um e outro lado politico, ficou bem liquida a verdade, com a confrontação de documentos que foram pretes a S. Exc.

O que houve foi o seguinte:

Em 1841 ou 1842 foi effectivamente assassinado no Saboeiro um tal Siebra; instaurado o competente processo, a autoridade de então procurou, com todo empenho, descobrir os verdadeiros auctores d'esse crime. Fez o que pôde, e afinal a questão percorreu todos os seus turnos legais.

Em 1852, tendo o Sr. Ignacio Bastos, da familia Fernandes Vieira, se declarado liberal, e ligado-se ao Sr. Arraes, alguns membros ou pessoas industriadas por essa familia, no intuito de desmoralisarem daquella junção, denunciaram do Sr. Mattos Arraes, como auctor do crime em questão.

Instaurado o competente processo, o Sr. Mattos Arraes dirigiu-se ao Sr. Raymundo da Costa Braga, cidadão respeitavel, homem circunspecto e de toda verdade, cunhado do finado barão do Icó, e pediu-lhe em carta, como cavalheiro, que lhe dissesse tudo o que sabia á respeito do assassinato de Siebra. Costa Braga responde, que foi o juiz em 1842 n'essa causa; que foi quem instaurou o processo, e que procurou saber si o Sr. Arraes tinha tido alguma parte no delicto, e nada foi dito em juizo contra elle (acrescentando até que em 1842, era elle creança).

A carta está reconhecida por um Sr. Chagas, abelião conservador, que hoje é aliado do *Pedro II* e *Cearense*, na Telha.

Ficou, portanto, reconhecido que na realidade o nosso amigo o Sr. Mattos Arraes, foi victima de uma perseguição politica, de tempos em que a luta vertiginosa do partido todo envolvia no seu dilyrio.

A' vista d'isto, S. Exc. fazendo justiça ás qualidades e aos merecimentos que concorrem na pessoa do Sr. Luiz Antonio de Mattos Arraes, nomeou-o capitão da guarda nacional da reserva.

Foi um acto de S. Exc., que agradeçemos. E tanto o *Pedro II* é injusto n'esta sua apreciação, que apesar de identificado com o *Cearense* nos negocios do 5.º districto, temos toda certeza de que seu aliado apparecerá hoje connosco, contestando essa arguição infamante, de que se faz echo o *Pedro II*, com relação á um cidadão distinto do 4.º districto.

Cabe-nos por ultimo protestar contra o que diz o *Pedro II*, com relação a alteração que se tem dado nos postos superiores da guarda nacional.

Duas, si não nos enganamos, tem sido até hoje, as reformas dadas durante a actual administração; e parece-nos que, a reputação, as qualidades, a posição independente e prestigiosa do Sr. coronel João Thomé e tenente-coronel José Sampaio, nunca foram contestadas, senão depois que elles substituíram á officiaes, que se achavam suspensos de seus postos, por faltas que o governo entendeu não dever relevar.

Os mais officiaes superiores que têm sido nomeados, não tem prejudicado em nada aos amigos do *Pedro II*; são nomeações dadas por occasião de crearem-se novos batalhões. Quando muito só podem lhe ter causado inveja.

N'esta parte ha manifesta sem rasão do *Pedro II*, porque a grande alteração que tem soffrido os dous batalhões d'esta capital, si não tem satisfeito á seus amigos, é porque na realidade são insaciaveis.

As propostas que tem sido feitas, tem sido todas approvadas.

Infelizmente á opposição entre nós entende, que só pôde ser opposição sendo injusta e aggressiva.

Negocios do Crato.

Desejamos em tudo mostrar ao *Cearense*, que na apreciação dos factos sobre que entendemos dever inteirar o publico, não nos move á paixão ou o odio.

Somos inimigos das precipitações em assumpto de tanta gravidade, como aquelle que hoje preoccupa as populações da comarca do Crato; e por isso, guardando toda conveniencia na nossa exposição, e todo commedimento no nossa linguagem, á ninguém temos feito cargo do que no 5.º districto se tem passado; até porque entendemos, que em assumptos taes, qualquer que seja o autor das desordens deve ser punido severamente. Os delinquentes não devem contar com as complacencias politicas.

Vão em outra parte publicados novos documentos, que acabam de chegar-nos do Crato, e por elles julgarão os leitores da injustiça com que o *Cearense*, tão acriminosamente aprecia o procedimento do digno Dr. juiz de direito inferior e do major Abtoral, que na emergencia em que se vê collocado, procura apenas cumprir as ordens que recebeu do governo.

Publiquemos uns e outros os nossos documentos, e depois procuremos com toda circumspecção emitir nosso juizo á respeito.

Por ora, a precipitação é uma falta tão grave quanto indisculpavel.

NOTICIARIO.

Instrução publica.—Foi nomeado professor de instrução elemental da povoação da Lapa, termo de Sobral, o adjunto José Joaquim de Gouvêa.

Adopção de classicos.—Mandou-se adoptar nas aulas de instrução primaria a grammatica portugueza por Cyrillo Delermario da Silveira e a selecta classica pelo rev. Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Licença.—Foi concedida uma de 6 mezes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ao escrivão do jury e execuções criminaes d'esta capital Francisco Gonçalves Valente, deixando pessoa idonea, para o substituir.

—De igual tempo e para o mesmo fim, ao capitão quartel-mestre do commando superior da guarda nacional d'esta capital, Bernardino José Pereira Pacheco.

PUBLICAÇÃO SOLICITADA.

Mulungú.

No jornal *Pedro II* de 18 de janeiro d'este anno, encontramos a noticia da demissão do Sr. Marcolino José da Rocha, de subdelegado do districto do Mulungú, e a nomeação do Sr. Norberto Barbosa Lima para substituí-lo. A noticia não foi má, e ficaríamos mais satisfeitos, si por ventura a maledicencia, ou o despeito, não envolvesse de alguma sorte a reputação de nosso amigo Norberto, quando diz: «Esta nomeação vai plantar, a anarchia no Mulungú, onde as intrigas de Norberto são excessivas.»

O Sr. Norberto não tem absolutamente intrigas no Mulungú, nem em parte alguma. Dotado de clara intelligencia, activo como é, ornado dos melhores costumes, soube collocar-se em certa posição, que causa inveja ao homem ruim, que procurou constituir-se seu inimigo. Aborrece o crime, detesta o vicio, amando por conseguinte a virtude, torna-se inimigo do vicioso e aborrecido pelo criminoso.

Por diferentes vezes tem exercido cargos policiaes, tendo sempre por norma distribuir justiça.

O districto do Mulungú, de facto, foi o theatro das desordens quando alli exercia o cargo de subdelegado um tal Correia, que trazendo o povo em completo rebelião, ora dando, ora apanhando, fez plantar a anarchia; porém logo que foi nomeado o Sr. Norberto, a extirpou, e immediatamente fez apparecer a paz e o socego.

Abriu o recrutamento em poucos dias, e enviou quatro recrutas sem o menor facto, qualquer que se quizesse mencionar.

Já vê, pois, que o Sr. Norberto não é esse homem de excessivas intrigas. Somos testemunha de vista da energia do Sr. Norberto, e seus actos serão bastantes para confundir os seus desafectos, pois procede sempre com o maior timo e moderação.

Mulungú, 29 de fevereiro de 1868.

MUTILADO

Alfandega.

Nº 2.—D'ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da alfandega faço publico que, ás 11 horas da manhã do dia 9 do corrente, e á porta da mesma repartição, serão arrematadas por conta o risco de quem pertencer, livres de direitos, 2 caixas márea H, nº 1025 e 1026 com quatro dúzias garrafas de kirsch, medindo ao todo 6 canadas, vindas de Pernambuco, como reexportadas, no vapor *Pirapama*, entrado n'este porto em 5 d'este mez.

Alfandega 6 de março de 1868.

O 4.º escripturario,

Francisco Serafim de Miranda e Moura,

Thesouraria provincial.

D'ordem do Sr. inspector desta thesouraria se faz publico que terá lugar no dia 1º de abril futuro a arrematação do dizimo do gado vaccum, cavallar e miuar, dos municípios desta capital, Aquiraz, Maranguape, Cascavel, Baturité, S. Francisco, Imperatriz, e Canindé, no corrente anno de 1868, sob as condições seguintes:

1.ª Que o pagamento do preço da arrematação será feito em duas prestações no 1.º de outubro e 1.º de janeiro futuros, por meio de letras accetas pelos arrematantes, succadas e endossadas por dous fiadores, entregues á thesouraria no acto d'assignatura do termo, que se lavrar, logo que a arrematação for approvada pela presidencia da provincia.

2.ª Que os arrematantes se hão de regular na cobrança do sobredito dizimo pelo que se acha determinado nas leis, regulamentos e ordens existentes.

3.ª Que renunciam a todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, solitos ou insolitos, cogitado ou não cogitados.

4.ª Que os fiadores deverão ser residentes na provincia com a necessaria idoneidade.

As pessoas, por tanto, que se quizerem propôr a referida arrematação, deverão comparecer n'esta thesouraria, pelas 11 horas da manhã do indicado dia, achando-se para esse fim anteriormente habilitadas.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará, em 28 de fevereiro de 1868.

O official,

Jorge Victor Ferreira Lopes Junior.

ANNUNCIOS.

VERSOS

DE

PIETRO DE CASTELLAMARE.

O volume, que, com este titulo vai ser publicado' contem uma collecção de poesias ligeira e graciosa, originaes e traduzidas, e terá 150 paginas de impressão.

O nome de Pietro de Castellamaré, apesar da designancia italiana, pertence a um maranhense, que ha muito tempo o adoptou como pseudonymo litterario.

Emprehendendo nós esta publicação temos certeza de ser auxiliados pelos amadores de bons versos.

Contem o volume muitos assumptos interessantes e da actualidade: *Impressões de viagem á Corte—Contos risinhos—Satyras e epigrammas sobre a guerra do Paraguay—Lendas e abusões—O Alcazar em verso, & c.*—E muitas traducções das mais factas poesias de A. Karr—A. Houssaye—Barbier—Murger—Saint-Germain—Theophilo Gautier, & c.

Assigna-se em todas as livrarias da capital e nesta typographia pelo diminuto preço de 20000 o volume.

O edictor=B. de Mattos.

LIBERDADE

DE

ESCRAYO.

Joaquim da Cunha Freire & Irmão, compram por bom preço para libertar aqui ou no Rio de Janeiro, escravos aptos para o serviço da guerra.

TAMANDARÉ.

ALBERTA FREITAS.

87 Rua Formosa 87

RAPÉ, ESPECIAL DE DEPOSITO

Neuron & Com.

PAULO COELHO

Prinzeza Gass e Rocha

PREÇOS 5% MENOS DO QUE EM OUTRA PARTE

QUALQUER

NOVA OFFICINA

DE

OURIVESARIA.

Raymundo Carlos da Costa faz publico que se acha com uma ferramenta de ourives, da qual usa, apromptando toda e qualquer obra que lhe seja encomendada, assim como qualquer concerto em obras quebradas, e com especialidade de obras francezas.

Como se actia em tristes circumstancias, recorre ao offeio que aprendeu pediado, portanto, ao respeitavel publico para prestar-lhe a sua valiosa protecção, e promete toda segurança e brevidade na execução de seus trabalhos

Quem de seu prestimo se quizer utilizar, dirija-se á rua Formosa nº 95, que o encontrará.

CHARUTOS, PARA

FUMAR (que tal a lem-

brança!) SÃO FINOS E

TÃO BEM GROSSOS;

de qualquer qualidade vende bem barato, a dinheiro a vista.

A RUA DA PALMA N. 56:

O Lorangeira.

Aguardente 5 litros. 1:600

tambem vende o

Lorangeira.

ATENÇÃO.

Fugiram no dia 23 do corrente da serra do Peireiro do sitio Penedo do abaixo assignado, os seus dous escravos André, cabra preto, altura regular, pés grandes, vista ligeira, uma pequena cicatriz no rosto do lado esquerdo, joga cacete, é cantador e gosta de samba e de beber, tem 25 annos de idade, pouco mais ou menos; Luiz, molato, baixo e grosso, rosto limpo, cabello crespo ao longe, boa presença e moderado, pés grandes, e gosta de aguardente, com 23 annos de idade mais ou menos. Ha presentimento que fossem assentar praça, para o que se previne as autoridades, assim como se roga a qualquer pessoa do povo que os pegar e os entregar ao abaixo assignado no dito logar acima, ou no Ceará ao Sr. Cypriano de Moura e Silva, no Aracaty ao Sr. Bonifacio Pereira da Costa Queiroz, em Pernambuco ao Sr. Antonio Alberto de Souza Aguiar, será generosamente recompensado.

Penedo, 23 de janeiro de 1868.

Manoel Rufino Moreira Barboza.

LIVRARIA PAPELARIA E

OFFICINA

DE

ENCADERNAÇÃO

DE

JOÃO LUIZ RANGEL.

N. 51. Rua da Palma N. 51.

Neste estabelecimento vende-se livros de direito, literatura, religiosos, de instrução primaria, e secundaria, romances, poesias etc. etc.

Bitos em branco simplesmente pautados, e tambem com collunas para contabilidade.

Papel de todas as qualidades para escripta-dito de todas as qualidades e cores, dourado e prado para enfeites e outros usos, dito de seda, e todas as cores para fabrico de flores.

Fira-linhas, compassos, raspadeiras, the-soutras, canivetes, burrazas, reguas escrivarias de metal e porcelana, tinteiros de metal, louça, vidro, e de mollas encampados com couro e de compressão, carteiras grandes de couro da Russia com feixadura, para guardar letras, canetas de metal dourado e prateado e de muitas outras qualidades, ditas com bomba e deposito para tinta, lapés de diversa, qualidades, penas de ganço e de metal; obreias em caixa e pães.

Carteiras simples de variados gostos, e outras com estojos, contendo thesouira, canivete, pinça, limpador de unhas, e pente, todas para algibeira, thesouras (as mais finas que tem vindo a este mercado) para costura, unhas e especiaes para fazer casas em roupa, papeleiras, pastas, lapsoiras e freioes para ellas, pastas de todas as qualidades.

Mollas de variados systemas para segurar papeis, papeleiras de flandres envernizadas para guardar papeis, prelos mecanicos para copiadores, limpadores de penas, de metal, louça e cassimira, campas, cartões de diversas qualidades, envelopes grandes e pequenos, de fantasia, forrados de panno e porcellana, ditos rendados, lousas á Faber, e ordinarias, tinta preta de diversas qualidades, e de cores d'os melhores fabricantes, em vasos grandes e pequenos, facturas, contas correntes e letras em branco, colla em frascos de diversos tamanhos, pinceis para copiadores, prensa para copiadores, copiadore, quadros com pequenas imagens, estantes de metal para canelas, enfiadores de arame para papeis, bellos guarda-joias d'ourados e forrados de velludo, mappa do sul do Imperio, ditos da fortaleza de

Humayta, livros de lembrança para o corrente anno.

ESPECIALMENTE PARA DESENHO.

Papel, creioes de todas as qualidades e cores, canetas, fusain e esfuminho, burraxa, caixas com tintas finas, ditas ordinarias, estojos mathematicos com instrumentos guarnecidos de metal branco e amarelo, artes dos melhores autores, modellos dos melhores mestres, caxilhos d'ourados e prateados.

Officina de encadernação.

Papel de todas as qualidades e formatos, liso e pautado, dito pedra, chamalote, marmore e a chagrain, marroquim, carneiras brancas e de cores, couro e panno a chagrain, camurças de cores, letras nicias grandes e pequenas d'ouradas e prateadas para firmas de livros e albums, guarnições de metal para livros grandes, fio de linho, cadarços etc. etc.

Por menos preço do que em qualquer outra parte, especialmente vendo-se logo o dinheiro.